



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 748/88

DE 07 DE ABRIL DE 1988.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIO DOS
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Paraty, Decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais, a partir de 01 de abril de 1988, / um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os atuais vencimentos dos ocupantes do quadro Permanente, Celetistas, Aposentados, Pensionistas e aos Funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Será concedido a partir de 1º de julho de 1988, a todos os funcionários mencionados no artigo 1º desta Lei, um aumento de 50% (cinquenta por cento), sobre os vencimentos de 30 de junho de 1988.

Artigo 3º - A concessão do prêmio de produtividade e zêlo, aos ocupantes das funções de motoristas e operadores de máquinas, previsto na Lei Municipal nº 690 de 07/12/84, fica fixado em Cz\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzados), a partir de 01 de abril de 1988 e em Cz\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzados), a partir de 01 de julho de 1988.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 07 de Abril de 1988.


EDSON DIDINO LACERDA
Prefeito Municipal